PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/215 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

De acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e demais Leis Aplicáveis

OBJETO	AQUISIÇÃO SERVIÇO PARA RECAPE DE PNEUS.				
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA				
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.				
Entrega dos Envelopes	Prefeitura Municipal de Bot Morelli, 66 – Centro Data Limite: 05/03/2015 Abertura: 05/03/2015				
Recursos Orçamentários	CÓDIGO-465 4000-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 0012-EDUCAÇÃO 0361-ENSINO FUNDAMENTAL 0030-TRANSPORTE ESCOLAR 2.16-MANUTENÃO DO TRANSPO 33390.000-APLICAÇÕES DIRE CODIGO 515 6000-SECRETARIA DE OBRAS 6001-DIVISÃO DE OBRAS E S 0026-TRANSPORTE 0782-TRANSPORTE RODOVIARI 0125-MELHORIAS E MANUTENÇ 2.35-MANUTENÇÃO E RESTAUR 33390.000-APLICAÇÕES DIRE CODIGO 622 8000-SECRETARIA DE AGRICULT 0020-AGRICULTURA 0606-EXTENÇÃO RURAL 0155-AÇÕES DO SETOR AGRIC 2.43-ASSISTENCIA E APOIC 33390.000-APLICAÇÕES DIRE	ORTE ESCOLAR ETAS SERVIÇOS TÃO TÂO TÂO TAS CULTURA TURA OPECUARIO D AGRICLTURA FAMILIAR			

Botuverá – SC. 19 De Fevereiro De 2015

EDITAL Processo Licitatório n. 08/215 Pregão Presencial № 03/2015

AQUISIÇÃO SERVIÇO PARA RECAPE DE PNEUS.

1. O MUNICÍPIO DE BOTUVERA torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2005 e suas alterações posteriores, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, no dia 05/03/2015, às 09:00 horas, estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço Por Lote", para a Aquisição Serviço Para Recape De Pneus, conforme especificações a seguir.

2. OBJETO:

2.1. Serviço Para Recape de Pneus com as seguintes especificações:

LOTE 01 ITENS 01 A 06

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MATERIAL SERVIÇO
01	10	UND	<u>LOTE 01</u> Código: 1486 - Recape PNEU 1000R20-Borrachudo.
02	10	UND	Código: 1487 - Recape PNEU 1000R20-Liso.
03	30	UND	Código: 1488 - Recape PNEU 1000x20-Borrachudo.
04	10	UND	Código: 1489 - Recape PNEU 1000x20-Liso.
05	12	UND	Código: 1492 - Recape PNEU 275/80R22.5-Borrachudo.
06	12	UND	Código: 1493 - Recape PNEU 275/80R22.5-Liso.

LOTE 02 ITENS 07 A 13

07	06	UND	<u>LOTE 02</u> Código: 1500 - Recape PNEU 1400x24.
08	10	UND	Código: 1501 - Recape PNEU 17.5x25 L2.
09	04	UND	Código: 1502 - Recape PNEU Dianteiro 750x16-Liso. 3 listras.
10	02	UND	Código: 6465 - Recape Pneu Agrícola Dianteiro Traçado 12.4x24.
11	06	UND	Código: 4348 - Recape PNEU Agrícola 19.5x24.
12	06	UND	Código: 1504 - Recape PNEU Agrícola 12.5x80-18-Original.
13	02	UND	Código: 1505 - Recape PNEU Agrícola Trazeiro 16.9x28 Original.

2.1.1. O Julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço Global Por Lote. Deverá ser apresentadas propostas em todos os itens de 01 a 06 Lote 01 e dos itens 07 a 13 Lote 02. Caso

contrario a proposta será desclassificada.

2.2. PRAZO DE ENTREGA:

2.2.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação parcela de acordo com as necessidades da Prefeitura.

2.3. LOCAL DE ENTREGA:

2.3.1. O material deverá ser entregue na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA/SC** – Rua João Morelli, 66 – Centro – BOTUVERA - SC. ou local indicado pelo Chefe de Divisão e Transporte, mediante ordem de compra.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.2.2. Não poderão participar pessoas físicas.
- 3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 4.1. Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO":
- 4.1.1. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.
- 4.1.1.1. **LOCAL**: Prefeitura Municipal de BOTUVERA.
- 4.1.1.2. **DATA**: 05/03/2015
- 4.1.1.3. **HORÁRIO**: 09:00 horas.
- 4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado abaixo:
- 4.1.2.1. **LOCAL**: Sala de LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de BOTUVERA.
- 4.1.2.2. **DATA**: 05/03/2015.
- 4.1.2.3. HORÁRIO: 09:00 horas.

4.2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:

4.2.1.1. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS**:

EN\	ELOPE № 1 – PROPOSTA DE PREÇOS	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA	
	PROCESSO LICITATÓRIO № 08/215	
	Pregão Presencial № 03/2015	
	EMPRESA PROPONENTE:	
	CNPJ:	
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	

4.2.1.2. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

ENVELOPE № 2 – DOCUMENTOS DE HA	ABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE	BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO № 0	
Pregão Presencial Nº 03/2015	
EMPRESA PROPONENTE:	
CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE	LEGAL:

4.3. A Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, **não se responsabilizará** por envelopes de "Credenciamento", "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não forem entregues no Dep. de Compras (setor de Licitações/pregoeiro), no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1., 4.1.1.2 e 4.1.1.3.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, **(conforme modelo do Anexo III Carta de Credenciamento)** que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.
- 5.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.
- 5.1.2. Caso haja muitos participantes, haverá distribuição de senhas para credenciamento até o limite previsto da abertura da sessão
- 5.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.
- 5.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
- 5.3.1 No caso do representante ser **sócio ou sócio-diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverá constar os poderes do representante presente.
- 5.3.2 Caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (**conforme modelo Anexo III)**, que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através da apresentação do ato constitutivo da mesma.

- 5.4 A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.
- 5.5 Juntamente com o credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços, a empresa proponente deverá entregar DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo (Anexo I).

5.6. MICRO EMPRESAS - ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e <u>apresentar fora do envelope</u> à certidão simplificada, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para comprovação de sua condição. Essa Certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6. PROPOSTA COMERCIAL:

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, (conforme Anexo V Proposta de Preço) com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de BOTUVERÁ ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:
- 6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereco, telefone e fax, se houver da empresa proponente:
- 6.1.2. Preço do objeto, em moeda nacional, em algarismo, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.1.4. Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 6.1.5. A proposta deverá indicar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação do item.
- 6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o item no objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

- 7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da União;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF;
- 7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social CND INSS;
- 7.2.7. Prova de regularidade Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei 12.440/2011).
- **7.3.** Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, **conforme Anexo II do edital.**

7.4. OBSERVAÇÕES:

- 7.4.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade, deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.
- 7.4.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e à Seguridade Social INSS.

8. SESSÃO DE ABERTURA:

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

8.2CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de <u>Menor Preço Por Lote</u> e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.2.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

- 8.3.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário do item do objeto.
- 8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observado a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- I. A nova proposta prevista na alínea "a" deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. JULGAMENTO:

- 8.4.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.
- 8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições

habilitatórias.

- 8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direto aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.
- 8.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.
- 8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS:

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.
- 10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.
- 10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras ou encaminhadas através do Fax: (47) 3359-1170 ou através do e-mail: compras@botuver.sc.gov.br / vilimar@botuvera.sc.gov.br / licitacao@botuvera.sc.gov.br

11.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

12.REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERA, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.CONTRATO:

13.1. A licitante vencedora poderá assinar o termo de contrato, com o CONTRATANTE (caso o serviço de recape seja parcelado), no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FONTES DE RECURSOS:

14.1.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação, estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2013, com as seguintes fontes e dotação:

```
4001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
0012-EDUCAÇÃO
0361-ENSINO FUNDAMENTAL
0030-TRANSPORTE ESCOLAR
2.16-MANUTENÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390.000-APLICAÇÕES DIRETAS
```

CODIGO 515

```
6000-SECRETARIA DE OBRAS
6001-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
0026-TRANSPORTE
0782-TRANSPORTE RODOVIARIO
0125-MELHORIAS E MANUTENÇÃO
2.35-MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO
33390.000- APLICAÇÕES DIRETAS
```

CODIGO 622

```
8000-SECRETARIA DE AGRICULTURA
8001-DIVISÃO DE AGRICULTURA
0020-AGRICULTURA
0606-EXTENÇÃO RURAL
0155-AÇÕES DO SETOR AGROPECUARIO
2.43-ASSISTENCIA E APOIO AGRICLTURA FAMILIAR
33390.000-APLICAÇÕES DIRETAS
```

14.1.2 - O valor estimado de desembolso do presente pregão presencial é de até R\$-75.382,00 (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais).

14.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS APÓS ENTREGA DO MATERIAL LICITADO E DA NOTA FISCAL**, com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.
- 14.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.
- 14.3. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

15.PENALIDADES:

- 15.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou recusa de executar o serviço, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de BOTUVERA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caso existir, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:
- 15.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 15.2.2. multas;
- 15.2.3. rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERA por perdas e danos;
- 15.2.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERA;
- 15.2.5. indenização ao Município de BOTUVERA da diferença de custo para contratação de outro licitante:
- 15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo

não superior a 05 (cinco) anos.

- 15.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.
- 15.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 15.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 15.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.
- 16.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.
- 16.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 16.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERA, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 16.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERA nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.
- 16.9. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 16.10. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos, a luz da Lei n^0 . 10.520/2002, Lei n^0 . 8.666/93 e alterações posteriores.

17. FORO:

17.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

18. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

- 18.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERA, no horário das 8:00h às 11:30h ou das 14:00h às 17:00h, em todos os dias úteis.
- 18.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3359-1170 ou pelo e-mail: compras@botuvera.sc.gov.br / vilimar@botuvera.sc.gov.br / licitacao@botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de BOTUVERA.
- 18.3. As consultas serão encaminhadas por escrito, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.
- 18.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax ou carta, a todos os interessados.

19.ANEXOS:

- 19.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- Anexo I Modelo de Declaração de ciência das normas do edital;
- Anexo II Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;
- Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento:
- Anexo IV Orçamento dos itens objeto do edital;
- Anexo V Proposta de Preços;

BOTUVERA/SC, 19 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ LUIZ COLOMBI Prefeito Municipal

<u>ANEXO I</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/215 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa		, inscri	ta no C.N.I	J. sob	nº		,
ciente das normas do Edital,	declara sob as p	oenas da lei, q	ue cumpriu	fielment	e todos os r	equ	isitos de
comprovação para habilitação	o do Processo	Licitatório nº	08/215 -	Pregão	Presencial	nº	03/2015
promovido pela Prefeitura Mun	icipal de BOTU\	/ERA.					
Data e local							
_							
	Assinatura	do Representa	nte Legal				
	Nome do	Representante	e Legal				
		Cargo					

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/215 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Referente: Edital:	Processo Licitatório nº 08/215 Pregão Presencial nº 03/2015
	, inscrito no CNPJ n°,
por intermédio de	e seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Ca	arteira de Identidade no e do CPF no
DECLARA , para	fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Le	i no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno,	perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: empreg	a menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
	(data)
	(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/215 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

	Através	do	presente,	credenciamo	s o(a)	Sr.(a)
			,	portador(a)	da cé	dula de
identidade nº			e do CPF nº			, a
participar da lici	tação instaur	ada	pelo Municípi	o de BOTUV	ERA/SC,	processo
licitatório nº 08/20	015, na moda	lidade	e de Pregão F	resencial, sob	o nº 03	/2015, na
qualidade de RE	PRESENTAN	TE L	EGAL, outorg	ando-lhe ple	nos pode	res para
pronunciar-se	em		nome	da		empresa
			, C	NPJ nº		,
	Local e da	ta.				
	Assinatura	do(s) dirigente(s) da	a empresa		
	Nome do d	dirige	 nte da empresa	1		

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOTUVERA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/215 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

TERMO DE REFERENCIA DE ORÇAMENTO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

LOTE 01 ITENS 01 A 06

IT	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MATERIAL SERVIÇO	VALOR ESTIMADO UNITARIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
			<u>LOTE 01</u>		
01	10	UND	Código: 1486 - Recape PNEU 1000R20-Borrachudo.	433,00	4.330,00
02	10	UND	Código: 1487 - Recape PNEU 1000R20 -Liso.	418,00	4.180,00
03	30	UND	Código: 1488 – Recape PNEU 1000x20-Borrachudo.	416,00	12.480,00
04	10	UND	Código: 1489 - Recape PNEU 1000x20 – Liso.	401,00	4.010,00
05	12	UND	Código: 1492 - Recape PNEU 275/80R22.5-	463,00	5.556,00
			Borrachudo.		
06	12	UND	Código: 1493 - Recape PNEU 275/80R22.5 -Liso.	446,00	5.352,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 01		35.908,00

LOTE 02 ITENS 07 A 13

07	06	UND	<u>LOTE 02</u> Código: 1500 - Recape PNEU 1400x24.	1.150,00	6.900,00
08	10	UND	Código: 1501 - Recape PNEU 17.5x25 L2.	1.416,00	14.160,00
09	04	UND	Código: 1502 - Recape PNEU Dianteiro 750x16-Liso. 3 listras.	263,00	1.052,00
10	02	UND	Código: 6465 - Recape Pneu Agrícola Dianteiro Traçado 12.4x24.	873,00	1.746,00
11	06	UND	Código: 4348 - Recape PNEU Agrícola 19.5x24.	1.410,00	8.460,00
12	06	UND	Código: 1504 - Recape PNEU Agrícola 12.5x80-18- Original.	726,00	4.356,00
13	02	UND	Código: 1505 - Recape PNEU Agrícola Trazeiro 16.9x28 Original.	1.400,00	2.800,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 02		39.474,00

2.1.1. O Julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço Global Por Lote**. Deverá ser apresentadas propostas em todos os itens de **01 a 06 Lote 01 e dos itens 07 a 13 Lote 02**. Caso contrario a proposta será desclassificada.

<u>VALOR TOTAL ESTIMADO E ORÇADO DOS ITENS 01 a 13 DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL</u>
<u>É DE: R\$-75.382,00 (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais).</u>

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOTUVERA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/215 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

- 1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 08/215, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.
- 2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e ainda declaramos que esta proposta tem validade até **60** (**sessenta**) **dias**
- 3. PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 ITENS 01 a 06.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	MARCA	VLR UNT.	VLR TOTAL		
01	Código: 1486 - Recape PNEU 1000R20-	10	UND					
	Borrachudo.							
02	Código: 1487 - Recape PNEU 1000R20-Liso.	10	UND					
03	Código: 1488 - Recape PNEU 1000x20-	30	UND					
	Borrachudo.							
04	Código: 1489 - Recape PNEU 1000x20-Liso.	10	UND					
05	Código: 1492 - Recape PNEU 275/80R22.5-	12	UND					
	Borrachudo.							
06	Código: 1493 - Recape PNEU 275/80R22.5-	12	UND					
	Liso.							
	VALOR TOTAL DO LOTE 01 Itens 01 a 06							

LOTE 02 ITENS 07 a 13

07	Código: 1500 - Recape PNEU 1400x24.	06	UND
08	Código: 1501 - Recape PNEU 17.5x25 L2.	10	UND
09	Código: 1502 - Recape PNEU Dianteiro 750x16-Liso. 3 listras.	04	UND
10	Código: 6465 - Recape Pneu Agrícola Dianteiro Traçado 12.4x24.	02	UND
11	Código: 4348 - Recape PNEU Agrícola 19.5x24.	06	UND

12	Código: 1504 - Recape PNEU Agrícola 12.5x80-18-Original.	06	UND				
13	Código: 1505 - Recape PNEU Agrícola Trazeiro 16.9x28 Original.	02	UND				
	VALOR TOTAL DO LOTE 02 Itens 07 a 13						

7	1	l _	VAI	OR	TOTAL	DA	PROPOSTA	LOTE 01 e	$02 \cdot$

Namas

- 3.1.1. O Julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço Global Por Lote**. Deverá ser apresentadas propostas em todos os itens de **01 a 06 Lote 01 e dos itens 07 a 13 Lote 02**. Caso contrario a proposta será desclassificada.
- 4. Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como se encontra inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais,

CNIDI.

					nossa				

Nome:		CN13:
Endereço:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:		E-mail:
Nº Conta Corrente:	Nº da Agencia:	/ Banco:
Local e data:/		_
(Nome completo e assinatura d legal (s) da licitante)	o(s) representante(s)	Carimbo CNPJ

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM C
MUNICÍPIO DE BOTUVERA/SC E A

ABAIXO:

EMPRESA NA FORMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos termos da proposta que a CONTRATADA apresentou no Processo Licitatório nº 08/2015 – Edital de Pregão nº 03/2015 os termos do edital mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato a aquisição dos itens conforme as especificações à seguir:

LOTE 01 ITENS 01 a 06.

CONTRATO Nº/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	MARCA	VLR UNT.	VLR TOTAL
01	Código: 1486 - Recape PNEU 1000R20- Borrachudo.	10	UND			
02	Código: 1487 - Recape PNEU 1000R20-Liso.	10	UND			
03	Código: 1488 - Recape PNEU 1000x20-Borrachudo.	30	UND			
04	Código: 1489 - Recape PNEU 1000x20-Liso.	10	UND			
05	Código: 1492 - Recape PNEU 275/80R22.5-Borrachudo.	12	UND			
06	Código: 1493 - Recape PNEU 275/80R22.5- Liso.	12	UND			
	VALOR TOTAL DO LOTE	01 Itens 0	1 a 06			

LOTE 02 ITENS 07 a 13

07	Código: 1500 - Recape PNEU 1400x24.	06	UND		
08	Código: 1501 - Recape PNEU 17.5x25 L2.	10	UND		
09	Código: 1502 - Recape PNEU Dianteiro 750x16-Liso. 3 listras.	04	UND		
10	Código: 6465 - Recape Pneu Agrícola Dianteiro Traçado 12.4x24.	02	UND		
11	Código: 4348 - Recape PNEU Agrícola 19.5x24.	06	UND		
12	Código: 1504 - Recape PNEU Agrícola 12.5x80-18-Original.	06	UND		
13	Código: 1505 - Recape PNEU Agrícola Trazeiro 16.9x28 Original.	02	UND		
	VALOR TOTAL DO LOTE	02 Itens (07 a 13		

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO:

~ 4	• • • • • •		/ L DA	,
3.1.	() valor total do	presente contrato	e de R\$	().

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será A VISTA ATÉ 30 DIAS APOS A ENTREGA DO OBJETO E NOTA FISCAL., mediante apresentação da Nota Fiscal da entrega do(s) item(ns), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.
- 4.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do bem, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total deste contrato conforme especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:
- 5.2. A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 5.3. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- 5.4. Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

- 5.5. O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.6. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 5.7. Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 5.8. Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.
- 5.9. As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. O prazo para entrega do item objeto do presente contrato é parcelado.
- 6.2. O contrato terá seu vencimento na entrega do bem adquirido se o mesmo atender as especificações do edital.
- 6.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia.
- 6.4. O objeto desta licitação será entregue na sede da Prefeitura Municipal de BOTUVERA, na Rua João Morelli, 66 Centro BOTUVERA SC, em dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2015, com as seguintes fontes e dotação:

CÓDIGO-465

4000-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
0012-EDUCAÇÃO
0361-ENSINO FUNDAMENTAL
0030-TRANSPORTE ESCOLAR
2.16-MANUTENÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33390.000-APLICAÇÕES DIRETAS

CODIGO 515

6000-SECRETARIA DE OBRAS 6001-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 0026-TRANSPORTE 0782-TRANSPORTE RODOVIARIO 0125-MELHORIAS E MANUTENÇÃO 2.35-MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO 33390.000- APLICAÇÕES DIRETAS

CODIGO 622

8000-SECRETARIA DE AGRICULTURA 8001-DIVISÃO DE AGRICULTURA 0020-AGRICULTURA 0606-EXTENÇÃO RURAL

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATADA:

- 8.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais.
- 8.2. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 16/2012 Pregão nº 16/2012.
- 8.4. Proceder a entrega do item objeto do contrato conforme determinado no presente, e na proposta da CONTRATADA, efetuando as correções e reparos que forem apontados pela CONTRATANTE, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

CLÁUSULA NONA - DEVERES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.
- 9.2. Fiscalizar a entrega do objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos bens em conformidade com as demais cláusulas efetuando os recebimentos.
- 9.3. Recusar o recebimento dos itens em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do presente contrato, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 10.1.3. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 10.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- 10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1. à 10.1.11.
- 10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE:
- 10.2.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 10.5. Será assegurado, a parte que tiver motivado à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

- 11.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.
- 11.2. A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:
- a) Os bens adquiridos não forem entregues conforme a especificação constante na Cláusula Segunda deste contrato.
- 11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens.
- 11.4. As multas, acumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do contrato.
- 11.5. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:
 - a) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
 - b) Declaração de inidoneidade.
- 11.6. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 11.7. Será assegurado, a parte que tiver motivado às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATANTE perante a CONTRATADA ou a terceiros, todos os bens estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 12.1.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos bens.
- 12.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES:

14.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

BOTUVERA/SC,	de de 2015
MUNICÍPIO DE BOTUVERA José Luiz Colombi Prefeito Municipal	(NOME DA EMPRESA) Nome do Representante legal Cargo/Função
estemunhas:	2